

Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Realização de Pregão para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referencia.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: <a href="mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com">cplcasimirodeabreurj@gmail.com</a>.

|               | PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021<br>REGISTRO DE PREÇOS<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021 |
|---------------|--|
| Razão Social: |  |
| Endereço:     |  |
| Contato:      |  |
| Fone:         | / Fax:   |
| E-mail:       |  |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

# PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Débora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho

Auérica de Oliveira Castro Magalhães

Daniela Maia Pegado

Ana Paula de Souza Santos Vidal

Sara Rabaina de Moraes

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 867 de 11 de março de 2021.

### **SUMÁRIO**

# **PREÂMBULO**

- 1. OBJETO
- 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO X ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XII (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

### **PREÂMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**, **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **por item**, cuja sessão publica terá início no dia **26/08/2021**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Rua Miguel Jorge, 100, Centro, Casimiro de Abreu RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria a fim de atender às necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, <u>Anexo I</u> deste Edital.

# 2. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 11.816,02 (onze mil,oitocentos e dezesseis reais e dois centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

# 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º **04.04.13.122.0010.2.001**; e Elemento de Despesa n.º **3.3.90.30.99.00.00.00 00.01.1534**, **CR 7** específicos do Orçamento Vigente

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
  - b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- **e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.1.3. O certame é EXCLUSIVO para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **4.1.4**. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 5. DO CREDENCIAMENTO



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

| RUBRICA FLS |  |
|-------------|--|
|-------------|--|

Secretaria Municipal de Governo

- **5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- **5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes</u>, para análise pela Equipe de Apoio.
- **5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
  - **a.** Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
  - b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
  - c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento, conforme o <u>Anexo II</u>, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
  - d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
  - e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
    - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
    - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
    - e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o beneficio previsto na alínea "e" deste item.
  - **f.** Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br">https://contas.tcu.gov.br</a>.
    - **f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.
- **5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- **6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <a href="http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/">http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/</a>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:
  - a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
  - b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
  - c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
  - d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar:
  - e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
  - f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
  - g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

### 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

# 7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### 7.3. Dos Lances:



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subiitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### 7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1**. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

# 8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- c) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

# 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
  - **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração,
- e) O Microempreendedor Individual MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

### 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

## 8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII.**
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XII.

### 8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
  - **b1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

| RUBRICA | FLS |  |
|---------|-----|--|
|---------|-----|--|

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro Casimiro de Abreu.
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente do FMAS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- **11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **11.5.** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

# 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

- **13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4°, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;
- **13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos precos;
- **13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.
- **13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

# 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
  - **14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
  - **14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
  - 14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.
- **14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- **14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

- 14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

# 15. DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 15.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- **15.2.** Os materiais terão garantia de 12 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- 15.2.1 A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subseqüentes.

### **16. DO PAGAMENTO**

- **16.1**. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **16.2**. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **16.3**. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- **16.4**. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- **16.5**. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- **16.6**. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **16.7**. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **16.8.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **16.9**. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

| RUBRICA | FLS |
|---------|-----|
|---------|-----|

Secretaria Municipal de Governo

- **16.10**. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **16.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **16.12** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

# 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**17.1**. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

# 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **18.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- **18.2.** Ovalor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **18.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **18.4**. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **18.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **18.6**. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ounão a multa
- **18.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
  - 18.7.1. Advertência;
  - **18.7.2**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - **18.7.3**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
  - **18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **18.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato:
- **18.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **18.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro Casimiro de Abreu RJ:
- **19.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

- **19.3**. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-1577.
- **19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objecão, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **20.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.6**. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX Minuta de Contrato;
- Anexo X (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XIII Anexo ao Termo de Referência
- **20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <a href="http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br">http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br</a> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.
- **20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

| Casimiro | de Abre | u, 28 ae | juino | de 2021 |
|----------|---------|----------|-------|---------|
|          |         |          |       |         |

Vinícius de Oliveira Pinto Subsecretário de Governo Port. 032/21





FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

#### ANEXO I

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de papelaria para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e seus equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

# 3- LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3. A adjudicação será por item.

# 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2. Programa de trabalho: 04.04.13.122.0010.2.001
- 4.3. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01
- 4.4. CR: 07
- 4.5- Fonte de Recurso:1534

# 5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

- 5.1. O material requisitado é destinado a atender às necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para desenvolver as atividades administrativas. O material é necessário para a manutenção dos serviços e a não aquisição implicará na impossibilidade do serviço administrativo, montagem de processo, impressões entre outros.
- 5.2. Todos os produtos deverão ter explicitado em suas respectivas embalagens a data de fabricação, lote, data de validade.

A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada na demanda e estimada considerando o uso de materiais em exercícios anteriores e necessidade de cada setor na memória de cálculo.

# 6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Item | DESCRIÇÃO  | Qnt. | Und. de<br>Medida | Memória de cálculo                     |
|------|--|------|-------------------|--|
| 01   | Apontador lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1.      | 20   | Un                | 2und<br>/equipamento/ano.              |
| 02   | Bateria 9v recarregável, tensão: 9v,250mah.  | 06   | Un                | Para atender a Escola<br>de Música/ano |
| 03   | Borracha apagadora – Grande. Comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, | 30   | Un                | 3 und<br>/equipamento/ano              |



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

|    | características adicionais: capa plástica protetora.   |     |    |  |
|----|--|-----|----|--|
| 04 | Caderno Universitário, pautado, espiral em aço, com 96 fls. Tamanho: 200mm X 275mm. Capa: Papelão.   | 10  | Un | Fundação Cultural<br>Sede/Ano.         |
| 05 | Caixa arquivo, polionda, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Cor azul.  | 100 | Un | 10 und<br>/equipamento/ano             |
| 06 | Calculadora de mesa 12 dígitos, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: solar, bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema cálculo binário.  | 10  | un | 1 und<br>/equipamento/ano              |
| 07 | Caneta azul, esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades.  | 05  | сх | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 08 | Caneta preta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha. Caixa com 50 unidades.  | 05  | сх | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 09 | Caneta vermelha esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades.   | 05  | сх | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 10 | Carregador bateria, velocidade carga: extra rápido, tensão alimentação: bivolt v, características adicionais: desligamento automático; com padrão novo tomada, tipo bateria: recarregáveis aa, aaa e 9 volts, tensão bateria: 9 v, capacidade bateria: 2700 mah. | 6   | Un | Para atender a Escola<br>de Música/ano |
| 11 | Cartolina rosa claro, material: celulose vegetal, gramatura: 140 g,m², comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: rosa.  | 30  | Un | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 12 | Clips para papel, tamanho 3/0, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 3/0, material: metal. Caixa com 50 unidades.  | 10  | Сх | 1 cx<br>/equipamento/ano               |
| 13 | Clips para papel, tamanho 6/0, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6/0, material: metal. Caixa com 50 unidades.  | 20  | Сх | 2 cx/<br>Equipamento/ano               |
| 14 | Cola branca composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido. Frasco 90,00 G.  | 20  | Un | 2 Un/<br>Equipamento/ano               |
| 15 | Cola em bastão de silicone, grossa, 12mm de diâmetro e 30cm comprimento. Aplicação: pistola quente. Tipo: bastão.  | 30  | Un | 3 Un/<br>Equipamento/ano               |
| 16 | Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida, 90gr   | 20  | Un | 2 Un/<br>Equipamento/ano               |
| 17 | Colchete fixação para material em aço, tratamento superficial, cromado, tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.  | 10  | Сх | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 18 | Colchete fixação para material em aço, tratamento superficial, cromado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades.  | 10  | Сх | Fundação Cultural<br>Sede/Ano          |
| 19 | Corretivo fita, material: base resina, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: impressão geral, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora   | 2   | Сх | 2cx/<br>Equipamento/Ano                |



Casimiro de Abreu
Trabalkardo por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

|    | Marri 202400 de (CATRAAT)  |    |     | T                                 |
|----|--|----|-----|-----------------------------------|
|    | Item: 353160 do (CATMAT)   |    |     | F 1 ~ C                           |
| 20 | Elástico Látex Fino/Claro N.º 18. Pacote com 500g.   | 05 | Pct | Fundação Cultural<br>Sede/Ano     |
| 21 | Envelope Material Kraft, modelo saco padrão, tamanho 229 X 324 mm, na cor natural. Gramatura 75 g m². Caixa com 100 unidades.  | 05 | Сх  | 50 envelopes/<br>Equipamento/ano  |
| 22 | Envelope para correspondência tipo craft 240x340mm. Caixa com 100 unidades.  | 05 | Сх  | 50 envelopes /<br>Equipamento/ano |
| 23 | Estilete, tipo largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte.   | 10 | Un  | 1 Un/<br>Equipamento /ano         |
| 24 | Extrator de grampos, material de metal, tipo espátula, tratamento superficial niquelado.   | 12 | un  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano.    |
| 25 | Fita adesiva transparente material polipropileno com adesivo acrílico, largura 50mm, comprimento 50m   | 20 | Un  | 2Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 26 | Fita adesiva, material polietileno, tipo dupla face, largura: 12mm, comprimento 30m, espessura: 1 mm, cor: incolor.  | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 27 | Fita adesiva, material: crepe, tipo mono face. Largura: 48mm, comprimento 50m. Cor Bege.   | 20 | un  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano     |
| 28 | Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso. Item: 350646 do (CATMAT)   | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 29 | Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso   | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 30 | Grampeador material metal tipo mesa, capacidade até 100 fls. Grampos n°, 23/8 – 23/10 – 23/13 – 23/8 – 24/10.  | 05 | Un  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano     |
| 31 | Grampeador, material polietileno, tipo mesa, capacidade 25 fls, tamanho do grampo 26/6.  | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/ano           |
| 32 | Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13. Cx 5000 Item: 332121 do (CATMAT)  | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 33 | Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado,cobreado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Cx 5000 Item: 425226 do (CATMAT)   | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/Ano           |
| 34 | Lápis grafite 6B Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 6b, características adicionais para desenho, material carga grafite.  | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/ano           |
| 35 | Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: HB, formato corpo: sextavado, material carga: grafite.   | 20 | Un  | 2Un/<br>Equipamento/ano           |
| 36 | Livro ata pautado numerado grande (ofício), material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens.          | 10 | Un  | 1Un/<br>Equipamento/ano           |
| 37 | Livro de protocolo grande (ofício), quantidade folhas: 100 un, comprimento: 202 mm, largura: 148 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas, meio ofício, material capa: papelão, gramatura folhas: 54 g/m². | 2  | Un  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano     |
| 38 | Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: amarelo, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro   | 1  | Сх  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano     |



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

|    | corpo: 19 mm, espessura traço: 2,8 mm. Caixa com 12 unidades.   |    |       |   |
|----|---|----|-------|---|
| 39 | Molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, validade carga: 2 ano, características adicionais: não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóies e essências                            | 20 | Un    | 2Un/<br>Equipamento/ano                                 |
| 40 | Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: azul, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante. Rolo 25,00m. Item: 301345 do (CATMAT)   | 2  | Rolos | Para atender a<br>Bibl.Carlos Drumond de<br>Andrade/ano |
| 41 | Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, largura: 450 mm Rolo 25,00 m. Item: 300701 do (CATMAT)   | 2  | Rolos | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 42 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor amarela. Pacote com 10 unidades.  | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 43 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Azul. Pacote com 10 unidades.   | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 44 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Preto. Pacote com 10 unidades.  | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 45 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Rosa. Pacote com 10 unidades.   | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 46 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Verde. Pacote com 10 unidades.  | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 47 | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Vermelho. Pacote com 10 unidades.   | 3  | Pct   | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 48 | Papel lembrete, tipo: cubo de lembrete, tipo papel: sulfite, comprimento: 85 mm, largura: 85 mm, gramatura: 75g/m2, características adicionais: sem pauta, embalagem em cartão triplex reciclado, cor: branca,750 folhas.                                     | 20 | Un    | 2Un/<br>Equipamento/ano                                 |
| 49 | Papel xerográfico, opaco liso, branco, formato A4, 75 g. Caixa com 10 resmas.   | 25 | Сх    | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 50 | Pasta arquivo, material plástico flexível, abas, elástico.<br>Largura 335mm, altura 235mm, lombada 2cm. Tamanho ofício. Cor: Cristal.   | 15 | un    | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 51 | Pasta arquivo, material: papel cartão reciclado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 250 mm, lombada: 80 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: conforme modelo do órgão. Item: 455646 do (CATMAT)                    | 5  | Un    | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 52 | Pasta arquivo, material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 340 mm, cor: preta, tamanho: ofício, capacidade: 50 fl, características adicionais 3: com plásticos,prendedor interno,conchete latonado. Item: 405824 do (CATMAT) | 5  | Un    | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |
| 53 | Pasta com grampo trilho de aço, papelão plastificado.<br>Tamanho: 325mm x 230mm. Cor: Azul  | 20 | un    | Fundação Cultural<br>Sede/Ano                           |



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

| 54 | Pasta suspensa Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g/m².  | 10 | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
|----|--|----|---------|-------------------------------|
| 55 | Pen drive Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: capa, corpo plástico customizado, conf. modelo órgão, tipo: pen drive.                                | 2  | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 56 | Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 2. Caixa com 100 unidades.  | 20 | сх      | 2cx/<br>Equipamento/ano       |
| 57 | Perfurador de papel grande, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2. | 20 | Un      | 2Un/<br>Equipamento/ano       |
| 58 | Perfurador papel, material: aço, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 18 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo   | 05 | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 59 | Pilha, modelo: AA, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades.  | 10 | Pacote  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 60 | Pilha, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. Pacote com 2 unidades.  | 10 | Pacote  | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 61 | Pincel marcador anatômico azul. Caixa com 12 unidades.   | 1  | Сх      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 62 | Pincel marcador anatômico preto. Caixa com 12 unidades.  | 1  | Сх      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 63 | Pincel marcador anatômico vermelho. Caixa com 12 unidades.   | 1  | Сх      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 64 | Pincel para quadro branco, magnético, material plástico, ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta, características adicionais, ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante. Caixa com 12 unidades.              | 1  | Сх      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 65 | Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110, 220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone   | 03 | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 66 | Plástico Envelope, comprimento: 32 cm, largura: 24 cm, características adicionais: com 4 furos, aplicação: pasta catálogo, material: plástico  | 3  | Pct/400 | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 67 | Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico  | 3  | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 68 | Quadro avisos, material: madeira, comprimento: 120 cm, material moldura: madeira natural marfim, características adicionais: moldura de 5cm c, acabamento verniz poliuretanico, altura: 70 cm, revestimento: cortiça         | 3  | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
| 69 | Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada, características adicionais: cor transparente  | 10 | Un      | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nassa Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

Secretaria Municipal de Governo

| 70 | Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polímetro anatômico, comprimento: 4 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada | 10 | Un | Fundação Cultural<br>Sede/Ano |
|----|---|----|----|-------------------------------|
| 71 | Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 30 cm cor: preto  | 20 | Un | 2Un/<br>Equipamento/ano       |

# 7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

# 7.1. Prazo de entrega:

7.1.1- O prazo de atendimento será de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo comecará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

### 7.2. Local de entrega:

7.2.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situado na Rua Salomão Ginsburg, 168 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ

### 7.3- Condições de entrega:

- 7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser(em) substituído(s).
- 7.3.6. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

# 8- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 8.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- 8.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subseqüentes.
- 8.3 No caso de produtos não duráveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

# 9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

### 10- FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de





FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

# 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.





FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### 13 - Sanções

- **13.1**. A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **13.1.1**. ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- **13.1.2**. MULTA MORATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;
- c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.





FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

**13.1.3**. MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

Secretaria Municipal de Governo

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea "a" do subitem 12.1.2 deste Item ou considerada desistente;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea "b" do subitem 12.1.2 deste Item;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea "c" do subitem 12.1.2 deste Item;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.
- **13.1.4**. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **13.1.5**. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **13.2**. As multas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5.
- **13.3.** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda ou ser recolhida ao Tesouro por DAMCA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **13.4**. A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **13.5**. Decidida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## 14 - CONTRATAÇÃO:

14.1. O fornecedor deverá assinar contrato com a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, que terá prazo de vigência de 12 meses dias e prazo de entrega conforme descrito no item 07 deste termo de referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu Port. 1105/2021



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

# ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

| Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º/, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. |
|---|
| ( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como(microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.  |
| de de 20 Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa  |

### <u>Obs.:</u>

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





FCCA PROCESSO N.º11/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

| (inserir a ra                                     | azão social)                        | , CNPJ nº                  | , sediada<br>umpre os requisitos de habilitaç |        |
|---|-------------------------------------|----------------------------|---|--------|
| endereço completo)<br>participação no Procediment | , declara, s<br>to Licitatório nº / | ob as penas da lei, que c  | umpre os requisitos de habilitaç              | ão par |
| participação no r roccament                       |                                     | <b>_</b> •                 |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   | Assinatura do                       | deresponsável pela empresa | de 20   |        |
|   |                                     | sponsável pela empresa     |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |
|   |                                     |                            |   |        |





FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL** 



Secretaria Municipal de Governo



**FCCA** PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_ \_\_\_\_\_ FLS. \_\_

# ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

| PESSOA JURIDICA  |
|--|
| (nome da empresa), CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| , de de<br>Assinatura do responsável pela empresa<br>Nome do responsável pela empresa  |
| PESSOA FÍSICA  |
| (nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.   |
| , de de<br>Assinatura do responsável pela empresa<br>Nome do responsável pela empresa  |
|  |
|  |
|  |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

# ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| PROCESSO n.º 11/2021.   |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| LICITAÇÃO n.º 05/2021 - | Pregão Presencial - FCCA |

| LICITAÇÃO n.º 05/2021 – Pregão Presencial – FCCA   |
|--|
| ÓRGÃO       GERENCIADOR:       Fundação       Cultural       Casimiro       de Abreu,       CNPJ:  |
| expedida pelo, e inscrita no CPF sob o n°  |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE:       (quando houver):       Secretaria Municipal         CNPJ:       , endereço:       , neste ato representado pelo         (a) secretário (a) municipal o sr. (a)       , brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n°.  |
| FORNECEDOR: (razão social), inscrita no cnpj/mf sob o nº estabelecida na, nº (Bairro) - (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº   |
| O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento: |
| DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço de materiais de papelaria em Geral para  |
| atender as eventuais necessidades da Fundação Cultutal Casimiro de Abreu conforme condições, quantidades e   |
| exigências estabelecidas neste Instrumento, com validade de 12 (doze) meses.   |
| <b>1.1.</b> Este instrumento não obriga a FCCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.   |
| DOS PREÇOS<br>CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:   |

| Razão Social do Fornecedor |               |      |       |                |                |  |
|----------------------------|---------------|------|-------|----------------|----------------|--|
| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |  |
|                            |               |      |       |                |                |  |
| TOTAL R\$                  |               |      |       |                |                |  |

# **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

# ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES CLÁUSULA QUARTA.

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

- 4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;
- 4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;
- 4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA | <br>FLS. |  |
|---------|----------|--|
| RUBRICA | <br>FLS. |  |

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório:

- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019:
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxilio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

## **Órgão Participante:**

- **4.2.** Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço,e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

# **Órgãos não Participantes:**

- **4.3.** Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de oficio no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- **4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- **4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- **4.3.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- **4.3.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

# DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

### DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

### 6.1. Do Prazo

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1- O prazo de atendimento será de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA | FLS |
|---------|-----|
|---------|-----|

# 6.2. Local de entrega:

6.2.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situado na Rua Salomão Ginsburg, 168 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ

# 6.3- Condições de entrega:

- 6.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser(em) substituído(s).
- 6.3.6. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **7.1**. Os materiais terão garantia de 12 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- 7.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº.
  8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subseqüentes.
- **7.3** No caso de produtos não duráveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

- **7.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe definida pela **FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
- **7.2.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- **7.2.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **7.2.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **7.2.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA | <br>FLS. |  |
|---------|----------|--|
| RUBRICA | <br>FLS. |  |

**7.2.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

7.2.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

- **7.2.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- **7.2.8.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa:
- **7.2.9.** A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

#### 8.1. DA FCCA

- **8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- **8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## 8.2. Do Fornecedor

- **8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- **8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- **8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.2.5.** Comunicar imediatamente a FCCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- **8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- **8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação:
- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
- 8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA**. O FMAS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. A FCCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reaiustamento de precos.
- 9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA |  | FLS. |  |
|---------|--|------|--|
|---------|--|------|--|

direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

- 9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 9.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

# DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

- **10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4°, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;
- **10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
  - II convocar os demais fornecedores registrados em Ata , para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
  - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- **10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razões de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor.

# DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

### 11.1. Pelo FCCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

# 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

# DO CADASTRO DE RESERVA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- **12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.
- **12.1**. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

- **13.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 13.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **13.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato:
- **13.4**. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **13.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **13.6**. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **13.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
  - 13.7.1. Advertência:
  - **13.7.2**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - **13.7.3**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
  - **13.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 13.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **13.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA |  | FLS |
|---------|--|-----|
|---------|--|-----|

- **13.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **13.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 13.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

| presente Ata. | The emergences on decorronal design the               | a. E por estarom assim ajust |
|---------------|---|------------------------------|
|               | Casimiro de Abreu, de                                 | de                           |
|               | FUNDAÇÃO CULTURAL CA<br>(Nome do Secretario           |                              |
|               | RAZÃO SOCIAL DA<br>Representante(procurador) <i>:</i> |                              |
| Testemunhas:  |   |                              |
| 1             | CPF:  |                              |
| 2.            | CPF:  |                              |



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nosea Gente

FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

|           | ANEXO VI                     | I – (MC           | ODELO) DECL             | ARAÇÃO DE                        | SUPERVEN                            | IIÊNCIA DE                     | FATO IMPE                      | DITIVO DA HA                                | BILITAÇÃO                     | )                    |
|-----------|------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|----------------------|
| Ref.      | ao Pregão                    | Nº 05/            | /2021                   |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
| A<br>Cada | firma<br>astro Nacio         | /<br>onal d       | Empresa<br>e Pessoa Jur |                                  | , n.º _<br>J) sob n.º _             | ,<br>, por                     | seu repres                     | ,Sediada<br>(cidade) (esta<br>entante legal | do), inscrita<br>(Diretor ger | rua<br>a no<br>ente, |
| Prop      | orietário , e<br>ratar com a | tc.) DE<br>a Admi | ECLARA, sob a           | as penas da le<br>xistindo até a | ei, que não e<br>presente dat       | está sujeita a<br>a fatos supe | a qualquer ir<br>ervenientes i | npedimento leç<br>mpeditivos par            | gal para licita               | ar ou                |
|           |                              |                   |                         | Assinatura<br>Nome do            | , de<br>do responsá<br>o responsáve | vel pela emplel pela empre     | de<br>presa<br>esa             |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |
|           |                              |                   |                         |                                  |                                     |                                |                                |   |                               |                      |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

# ANEXO VIII - (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo nº.: 011/2021 Licitação nº.: 05/2021

Fornecedor: Endereço: CNPJ:

| 1. Objeto: | A presente destina-se à | conforme | Edital de Pre | gão n.º, Re | egistro de Pre | ęço . |
|------------|-------------------------|----------|---------------|-------------|----------------|-------|
|            |                         |          |               |             |                |       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|----------------|----------------|
|      |                |       |        |                |                |
|      |                |       |        |                |                |

# 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

# 2.1. Do Prazo

2.1.1- O prazo de atendimento será de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

### 7.2. Local de entrega:

- 2.1.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situado na Rua Salomão Ginsburg, 168 Centro Casimiro de Abreu RJ
- 7.3- Condições de entrega:
- 2.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 2.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.1.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.1.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.1.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser(em) substituído(s).
- 2.1.7. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 2.1.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 2.1.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### 2.2. Local de entrega:

**2.2.1.** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Departamento de Almoxarifado da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situada na Rua Salomão Ginsburg n º 168 – Centro – Casimiro de Abreu das **09h às 16h**, **de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**;

### 3. Do pagamento

- **3.1** A FCCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **3.2** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

FCCA PROCESSO N.º011/2021

| RUBRICA FLS |
|-------------|
|-------------|

Secretaria Municipal de Governo

- **3.3** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;
- **3.4** Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- **3.5.** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **3.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;
- **3.7.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **3.8.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

| Casimiro de Abreu, de          | de 20                |
|--------------------------------|----------------------|
| Presidente da Fundação Cultura | al Casimiro de Abreu |
| <br>Pela empresa:              |                      |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

| ANEXO   | IX – MINU I  | A DE CONTR  | AIO   |  |  |
|---|--|---|---|--|--|
|   | celebram<br>Firma _<br>aquisição   | a <b>FUNDAÇÃ</b> material escr  | O CULTURAL CA   | /2021, que entre si<br>SIMIRO DE ABREU e a<br>, referente à<br>em geral para atender as  |  |
| A FUNDAÇÃO CULTURAL 28, estabelecido na Rua Salomão Ginsburg, 10 CONTRATANTE, representado, neste ato, pela de identidade n°, expedida pelo lado, a firma, estabel neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a carteira de identidade n°, doravante den o processo administrativo n°. 011/2021, originado registro de preço n° 05/2021, com base no que o Federal 8.666/1993, Decretos Municipais 1800/2 pelas cláusulas e condições seguintes:                                  | 68 – Centro sua Preside IFP, e inscrecida na Folia de CO da FCCA dispõe a Lei  | , CEP 28.860<br>ente, a Sra<br>ita no CPF so<br>Rua,<br>NTRATADA,<br>objeto da licit<br>Federal nº. 1   | e inscrito no têm entre si, na co ação sob a modali 0.520/2002, com a   | e, doravante denominado, portador da carteira, e, de outro CNPJ sob o nº, representada _, brasileiro(a), casado(a), CPF sob o nº. onformidade do que consta dade Pregão Presencial — plicação subsidiária da Lei                       |  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA<br>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VI   | NCULAÇÃO   | DO CONTR  | ATO   |  |  |
| <ul> <li>1.1. O presente contrato, que será gerido 8.666/1993 e está vinculado ao edital e à proposta da CONTRATADA, na co originado da Secretaria Municipal gest informações concernentes é integrante constantes do processo administrativo gestora do contrato.</li> <li>1.2. O presente Contrato Administrativo e espécie, e ainda pelas disposições que entendem-se como integrantes do pres às estipulações, sistema de penalidade transcritas no presente Contrato.</li> </ul> | anexos do F<br>nformidade<br>ora do cont<br>do Anexo I –<br>supracitado<br>seus casos<br>e a compler<br>ente instrum<br>s e demais | Pregão Preser<br>do que cons<br>rato. O detall<br>- Termo de Re<br>o, e das cond<br>omissos será<br>mentar, altera<br>nento. A <b>CON</b><br>regras delas | ncial-registro de preta o processo adi<br>namento da aquisi<br>eferência - do edita<br>dições fornecidas<br>no regidos por toda<br>r ou regulamentar<br>TRATADA declara<br>constantes mesmo | eço nº 05/2021, bem como ministrativo nº. 011/2021, ção, bem como todas as I e do memorial descritivo, pela Secretaria Municipal a a legislação aplicável à cujas normas, desde já, a concordar em sujeitar-se o que não expressamente |  |
| 1.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter<br>compatibilidade com as obrigações por ele<br>na licitação, devendo comunicar à CONTR.<br>condições.   | assumidas,   | todas as con  | dições de habilitaç   | ão e qualificação exigidas   |  |
| CLÁUSULA SEGUNDA<br>DO OBJETO E DO PREÇO  |  |   |   |  |  |
| 2. A <b>CONTRATADA</b> compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de material de escritório e papelaria em geral, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$(  |  |   |   |  |  |
| ITEM ESPECIFICAÇÃO  | UNID.  | QUANT.  | PREÇO<br>UNITÁRIO   | TOTAL POR ITEM   |  |
|   |  |   |   |  |  |
| OLÁLIOULA TEROFIRA  |  |   | Total   |  |  |
| CLÁUSULA TERCEIRA<br>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |   |   |  |  |
| A despesa, objeto do presente Contrato,     Classificação Funcional     Despesa     corrente exercício da Secretaria Municipal de   | , respec   | ncia prevista<br><b>Projeto/Ativi</b> o<br>tivos, integra   | na Cláusula Segu<br>dade<br>ntes do Orçament  | unda, correrá à conta da<br>e Elemento de<br>o do MUNICÍPIO, para o  |  |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

| 4. | O presente Contrato terá vigência pelo prazo de              | _ ( | ) dias, | a contar | da | autorização | para | а |
|----|--|-----|---------|----------|----|-------------|------|---|
|    | entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contra | to. |         |          |    |             |      |   |

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

#### Condições para a entrega:

- 5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial –registro de preço nº. \_\_\_\_/\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
  - 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I Termo de Referência constante do edital de Pregão Presencial- registro de preço nº. \_\_\_\_\_\_\_, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_, no processo administrativo 1600/2020.
  - 5.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após solicitação feita pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
  - 5.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, no Departamento de Almoxarifado/Patrimônio da FCCA na Rua Salomão Ginsburg, n.º 168 Centro Casimiro de Abreu RJ das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados:
  - 5.4. Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
  - 5.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;
  - 5.6. Os materiais terão validade mínima de 12 (meses), com exceção os itens que possuem prazo de validade indeterminado, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, as devidas correções;

#### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
    - 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
    - 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
    - 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
    - 6.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
  - 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
  - 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
    - 6.3.1.- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.
    - 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
  - 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Governo



| FCCA            |       |        |
|-----------------|-------|--------|
| <b>PROCESSO</b> | N.º01 | 1/2021 |

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 8. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato:
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

- 9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**:
- 9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;
- 9.10.ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.11.ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.12. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.13.responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.14.responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.15.responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.16.responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.17. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
  - 9.17.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND;
  - 9.17.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - 9.17.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução, para os casos das empresas optantes;
  - 9.17.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - 9.17.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo –** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 11.2.No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
  - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
    - 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.



Secretaria Municipal de Governo



| FCCA          |         |
|---------------|---------|
| PROCESSO N.º0 | 11/2021 |

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

- 12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
  - 12.3. Ovalor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
  - 12.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
  - 12.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
  - 12.6.As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
  - 12.7.À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco)dias, relevando ou não a multa.
  - 12.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sancões:
    - 12.8.2. Advertência;
    - 12.8.3. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
    - 12.8.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
    - 12.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sancão aplicada no inciso anterior:
  - 12.9.Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
  - 12.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
  - 12.11. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

12.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

- 13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
  - 13.3.Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
  - 14.3. Calamidade Pública:
  - 14.4.outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.



CPF:

CPF:

Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

| 16. | Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. |
|-----|---|
| na  | E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e presença das suas testemunhas abaixo subscritas.                          |
|     | Casimiro de Abreu, de de  |
|     | Fundação Cultural asimiro de Abreu  |
|     | Representante:CONTRATADA  |
|     | Testemunhas:  |



Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

## ANEXO X- (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

| A situação financeira | das licitantes s | erá aferida | por meio | dos índices | de: liquide: | z corrente - LO | C, liquidez | geral - LG |
|-----------------------|------------------|-------------|----------|-------------|--------------|-----------------|-------------|------------|
| solvência geral - SG. |                  |             |          |             |              |                 |             |            |

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Secretaria Municipal de Governo



| FCCA            |             |
|-----------------|-------------|
| <b>PROCESSO</b> | N.º011/2021 |

RUBRICA \_\_\_\_\_\_FLS. \_\_\_\_

ANEXO XI (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| •  |  |  |
|--|--|--|
| para efeito de qualificação como ME-EPP<br>Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar | vem, por intermédio do representant<br>r(a) da carteira de Identidade n<br>AR, sob as penas da Le<br>u EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre d<br>e que não se enquadra em nenhuma das hipóte<br>n 123/2006, estando apta a usufruir dos | e do ji, que é jos requisitos legais eses elencadas no direitos de que |
| presente certame.  | da Lei, não havendo fato superveniente impeditivo  | da participação no   |
|  | de de 20   |  |
|  |  |  |
| Representante Legal  |  |  |
|  |  |  |
| Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada   | a em papel timbrado da empresa e entregue fora de qu   | ualquer envelope   |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Secretaria Municipal de Governo



FCCA PROCESSO N.º011/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_

## ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

| Eu,, responsável legal da empresa   |
|---|
| inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar do <b>Pregão nº</b> ,  |
| DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9°, da lei 8666/93, a Empresa , NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados  |
| públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.   |
| Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. |
| Local e data  |
| Nome da Empresa Licitante<br>Responsável legal  |
| OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).  |
|   |
|   |
|   |
|   |
|   |
|   |
|   |
|   |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Condições de Pagto:<br>Forma de Reajuste:<br>Validade da Proposta: | Conforme Condições   | Dotações:   |                               |
|--|--|---|-------------------------------|
| Prazo Entrega/Exec.:<br>Local de Entrega:                          | Conforme Condições CONFORME CONDIÇÕES  |   |                               |
| Objeto da Licitação:   | Referente à Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu e seus equipamentos para o exercício de 2021. | Forneceremos os materiais e/ou serviços solicitados nas condições e preços especificados. | Carimbo do CNPJ do Fornecedor |
| Observações:   |  |   |                               |

| Item | Quantidade | Unid | Especificação   | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|--------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 20,000     | UN   | Apontador lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1. (004-01-4811)   | 0,85         |       |                |             |
| 2    | 6,000      | UN   | Bateria 9v recarregável, tensão: 9v,250mah. (004-01-4812)   | 28,93        |       |                |             |
| 3    | 30,000     |      | Borracha apagadora – Grande. Comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora. (004-01-4813)                       | 1,00         |       |                |             |
| 4    | 10,000     |      | Caderno Universitário, pautado, espiral em aço, com 96 fls. Tamanho: 200mm X 275mm. Capa: Papelão. (004-01-4814)  | 9,35         |       |                |             |
| 5    | 100,000    | UN   | Caixa arquivo, polionda, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Cor azul. (004-01-4815) | 6,13         |       |                |             |

| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|---|--------------------|--|
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|--------------|-------|----------------|-------------|
| 6    | 10,000 \   | UN   | Calculadora de mesa 12 dígitos, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: solar, bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema cálculo binário. (004-01-4816)  | 17,76        |       |                |             |
| 7    | 5,000      | CX   | Caneta azul, esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades. (004-01-4817)  | 29,38        |       |                |             |
| 8    | 5,000      | СХ   | Caneta preta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha. Caixa com 50 unidades. (004-01-4818)  | 26,21        |       |                |             |
| 9    | 5,000      | СХ   | Caneta vermelha esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades. (004-01-4819)   | 29,46        |       |                |             |
| 10   | 6,000 U    | UN   | Carregador bateria, velocidade carga: extra rápido, tensão alimentação: bivolt v, características adicionais: desligamento automático; com padrão novo tomada, tipo bateria: recarregáveis aa, aaa e 9 volts, tensão bateria: 9 v, capacidade bateria: 2700 mah. (004-01-4820) | 39,63        |       |                |             |
| 11   | 30,000 ।   | UN   | Cartolina rosa claro, material: celulose vegetal, gramatura: 140 g,m², comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: rosa (004-01-4821)   | 0,67         |       |                |             |
| 12   | 10,000     | СХ   | Clips para papel, tamanho 3/0, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 3/0, material: metal. Caixa com 50 unidades. (004-01-4822)  | 3,21         |       |                |             |
| 13   | 20,000     | СХ   | Clips para papel, tamanho 6/0, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6/0, material: metal. Caixa com 50 unidades. (004-01-4823)  | 4,50         |       |                |             |
| 14   | 20,000 (   | UN   | Cola branca composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido. Frasco 90,00 G. (004-01-4824)  | 1,34         |       |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item   | Quantidade | Unid   | Especificação  | Preço Máximo | Marca   | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|------------|--------|--|--------------|---------|----------------|-------------|
| ILEIII | Quantidade | Office | Lspecilicação  | rieço Maximo | Iviaica | Fieço Officano | Fieço Iolai |
| 15     | 30,000     | UN     | Cola em bastão de silicone, grossa, 12mm de diâmetro e 30cm comprimento. Aplicação: pistola quente. Tipo: bastão. (004-01-4825)                            | 1,48         |         | -              |             |
| 16     | 20,000     | UN     | Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida, 90gr (004-01-4826)   | 2,62         |         |                |             |
| 17     | 10,000     | СХ     | Colchete fixação para material em aço, tratamento superficial, cromado, tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades. (004-01-4827)                                | 9,03         |         |                |             |
| 18     | 10,000     | СХ     | Colchete fixação para material em aço, tratamento superficial, cromado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades (004-01-4828)                                 | 15,84        |         |                |             |
| 19     | 2,000      | СХ     | Corretivo fita, material: base resina, comprimento: 12 m, largura: 4,20 mm, aplicação: impressão geral, características adicionais: bico aplicador e tampa | 70,25        |         |                |             |
|        |            |        | protetora<br>Item: 353160 do (CATMAT) (004-01-4829)  |              |         |                |             |
| 20     | 5,000      | PCT    | Elástico Látex Fino/Claro N.º 18. Pacote com 500g. (004-01-4830)   | 11,57        |         |                |             |
| 21     | 5,000      | СХ     | Envelope Material Kraft, modelo saco padrão, tamanho 229 X 324 mm, na cor natural. Gramatura 75 g m². Caixa com 100 unidades. (004-01-4831)                | 32,99        |         |                |             |
| 22     | 5,000      | СХ     | Envelope para correspondência tipo craft 240x340mm. Caixa com 100 unidades (004-01-4832)   | 37,49        |         |                |             |
| 23     | 10,000     | UN     | Estilete, tipo largo, espessura: 18 mm, material corpo: emborrachado, características adicionais: trava bloqueio de corte. (004-01-4833)                   | 2,74         |         |                |             |
| 24     | 12,000     | UN     | Extrator de grampos, material de metal, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. (004-01-4834)   | 2,63         |         |                |             |
| 25     | 20,000     | UN     | Fita adesiva transparente material polipropileno com adesivo acrílico, largura 50mm, comprimento 50m (004-01-4835)   | 1,95         |         |                |             |
|        |            |        | oonini, oonipiinionto ooni (oot-or-tooo)   |              |         |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item | Quantidade | Unid | Especificação   | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|--------------|-------|----------------|-------------|
| 26   | 10,000     | UN   | Fita adesiva, material polietileno, tipo dupla face, largura: 12mm, comprimento 30m, espessura: 1 mm, cor: incolor. (004-01-4836)   | 4,64         |       | _              |             |
| 27   | 20,000     | UN   | Fita adesiva, material: crepe, tipo mono face. Largura: 48mm, comprimento 50m. Cor Bege. (004-01-4837)  | 7,67         |       |                |             |
| 28   | 10,000     | UN   | Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19mm, comprimento: 50m, cor: branca, aplicação: multiuso. Item: 350646 do (CATMAT) (004-01-4838)                    | 3,90         |       |                |             |
| 29   | 10,000     | UN   | Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso (004-01-4839)                      | 3,69         |       |                |             |
| 30   | 5,000      | UN   | Grampeador material metal tipo mesa, capacidade até 100 fls. Grampos n°, 23/8 $-$ 23/10 $-$ 23/13 $-$ 23/8 $-$ 24/10. (004-01-4840)   | 53,27        |       |                |             |
| 31   | 10,000     | UN   | Grampeador, material polietileno, tipo mesa, capacidade 25 fls, tamanho do grampo 26/6. (004-01-4841)   | 14,07        |       |                |             |
| 32   | 10,000     | UN   | Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13. Cx 5000 ltem: 332121 do (CATMAT) (004-01-4842)                                     | 8,67         |       |                |             |
| 33   | 10,000     | UN   | Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado,cobreado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Cx 5000 Item: 425226 do (CATMAT) (004-01-4843)    | 8,36         |       |                |             |
| 34   | 10,000     | UN   | Lápis grafite 6B Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 6b, características adicionais para desenho, material carga grafite. (004-01-4844) | 0,91         |       |                |             |
| 35   | 20,000     | UN   | Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: HB, formato corpo: sextavado, material carga: grafite. (004-01-4845)                              | 0,38         |       |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|--------------|-------|----------------|-------------|
| 36   | 10,000     | UN   | Livro ata pautado numerado grande (ofício) , material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens. (004-01-4846)         | 9,54         |       |                |             |
| 37   | 2,000      | UN   | Livro de protocolo grande (ofício), quantidade folhas: 100 un, comprimento: 202 mm, largura: 148 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas, meio ofício, material capa: papelão, gramatura folhas: 54 g/m². (004-01-4847) | 7,60         |       |                |             |
| 38   | 1,000      | CX   | Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: amarelo, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 2,8 mm. Caixa com 12 unidades. (004-01-4848)   | 12,65        |       |                |             |
| 39   | 20,000     | UN   | Molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, validade carga: 2 ano, características adicionais: não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóies e essências (004-01-4849) | 2,56         |       |                |             |
| 40   | 2,000      | ROLC | Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: azul, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante. Rolo 25,00m. Item: 301345 do (CATMAT) (004-01-4850)  | 77,60        |       |                |             |
| 41   | 2,000      | ROLC | Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, largura: 450 mm<br>Rolo 25,00 m. Item: 300701 do (CATMAT) (004-01-4851)   | 74,79        |       |                |             |
| 42   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor amarela. Pacote com 10 unidades. (004-01-4852)   | 22,97        |       |                |             |
| 43   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Azul. Pacote com 10 unidades. (004-01-4853)  | 22,97        |       |                |             |
| 44   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Preto. Pacote com 10 unidades. (004-01-4854)   | 23,69        |       |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Itom | Quantidade | Unid | Egnosificação  | Drogo Mávima | Marca   | Drogo Unitório | Droop Total |
|------|------------|------|--|--------------|---------|----------------|-------------|
| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Máximo | iviarca | Preço Unitário | Preço Total |
| 45   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Rosa. Pacote com 10 unidades. (004-01-4855)  | 22,97        |         | -              |             |
| 46   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Verde. Pacote com 10 unidades (004-01-4856)  | 22,97        |         |                |             |
| 47   | 3,000      | PCT  | Papel emborrachado, material borracha EVA comprimento 60 X40 cm, padrão liso na cor Vermelho. Pacote com 10 unidades. (004-01-4857)  | 22,97        |         |                |             |
| 48   | 20,000     | UN   | Papel lembrete, tipo: cubo de lembrete, tipo papel: sulfite, comprimento: 85 mm, largura: 85 mm, gramatura: 75g/mz, características adicionais: sem pauta, parte de la comprimento del comprimento de la comprimento de la comprimento de la comprimento del comprimento de la comprimento | 24,30        |         |                |             |
|      |            |      | embalagem em cartão triplex reciclado, cor: branca,750 folhas. (004-01-4858)   |              |         |                |             |
| 49   | 25,000     | CX   | Papel xerográfico, opaco liso, branco, formato A4, 75 g. Caixa com 10 resmas. (004-01-4859)  | 180,00       |         |                |             |
| 50   | 15,000     | UN   | Pasta arquivo, material plástico flexível, abas, elástico. Largura 335mm, altura 235mm, lombada 2cm. Tamanho ofício. Cor: Cristal. (004-01-4860)   | 2,87         |         |                |             |
| 51   | 5,000      | UN   | Pasta arquivo, material: papel cartão reciclado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 250 mm, lombada: 80 mm, aplicação: arquivo de documento,  | 13,60        |         |                |             |
|      |            |      | características adicionais 3: conforme modelo do órgão.<br>Item: 455646 do (CATMAT) (004-01-4861)  |              |         |                |             |
| 52   | 5,000      | UN   | Pasta arquivo, material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 340 mm, cor: preta, tamanho: ofício, capacidade: 50 fl, características  | 19,17        |         |                |             |
|      |            |      | adicionais 3: com plásticos, prendedor interno, conchete latonado. Item: 405824 do (CATMAT) (004-01-4862)  |              |         |                |             |
| 53   | 20,000     | UN   | Pasta com grampo trilho de aço, papelão plastificado. Tamanho: 325mm x 230mm. Cor: Azul (004-01-4863)  | 2,47         |         |                |             |
| 54   | 10,000     | UN   | Pasta suspensa Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g/m². (004-01-4864)  | 2,43         |         | -              |             |
|      |            |      | 5 ,  |              |         |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|--------------|-------|----------------|-------------|
| 55   | 2,000      | UN   | Pen drive Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: capa, corpo plástico customizado, conf. modelo órgão, tipo: pen drive (004-01-4865)                                 | 50,80        |       |                |             |
| 56   | 20,000     | CX   | Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 2. Caixa com 100 unidades. (004-01-4866)  | 2,29         |       |                |             |
| 57   | 20,000     | UN   | Perfurador de papel grande, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2. (004-01-4867) | 52,57        |       |                |             |
| 58   | 5,000      | UN   | Perfurador papel, material: aço, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 18 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo (004-01-4868)   | 20,97        |       |                |             |
| 59   | 10,000     | PCT  | Pilha, modelo: AA, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades. (004-01-4869)  | 1,70         |       |                | _           |
| 60   | 10,000     | PCT  | Pilha, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. Pacote com 2 unidades (004-01-4870)   | 4,20         |       |                |             |
| 61   | 1,000      | СХ   | Pincel marcador anatômico azul. Caixa com 12 unidades. (004-01-4871)   | 19,49        |       |                |             |
| 62   | 1,000      | СХ   | Pincel marcador anatômico preto. Caixa com 12 unidades. (004-01-4872)  | 24,00        |       |                |             |
| 63   | 1,000      | СХ   | Pincel marcador anatômico vermelho. Caixa com 12 unidades. (004-01-4873)   | 24,00        |       |                |             |
| 64   | 1,000      | CX   | Pincel para quadro branco, magnético, material plástico, ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta, características adicionais, ponta de 2,5mm de diâmetro, tampa anti-asfixiante. Caixa com 12 unidades. (004-01-4874)              | 21,09        |       |                |             |
| 65   | 3,000      | UN   | Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110, 220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone (004-01-4875)   | 9,00         |       |                |             |

|   |                    | Assinatura do Fornecedor:                |
|---|--------------------|--|
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |                    |  |
|   |                    | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
|   | Diretor de Compras | Presidente                               |

CNPJ: 03.999.531/0001-28 RUA PADRE ANCHIETA, 234

C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 11/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 13/08/2021

**ANEXO IV** 

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|--------------|-------|----------------|-------------|
| 66   | 3,000      | PCT  | Plástico Envelope, comprimento: 32 cm, largura: 24 cm, características adicionais: com 4 furos, aplicação: pasta catálogo, material: plástico  | 13,41        |       |                |             |
|      |            |      | Pct/400 (004-01-4876)  |              |       |                |             |
| 67   | 3,000      | UN   | Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico (004-01-4877)  | 3,98         |       |                |             |
| 68   | 3,000      | UN   | Quadro avisos, material: madeira, comprimento: 120 cm, material moldura: madeira natural marfim, características adicionais: moldura de 5cm c, acabamento verniz poliuretanico, altura: 70 cm, revestimento: cortiça (004-01-4878) | 35,00        |       |                |             |
| 69   | 10,000     | UN   | Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada, características adicionais: cor transparente (004-01-4879)  | 0,80         |       |                |             |
| 70   | 10,000     | UN   | Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polímetro anatômico, comprimento: 4 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada (004-01-4880)  | 1,75         |       |                |             |
| 71   | 20,000     | UN   | Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 30 cm cor: preto (004-01-4881)   | 9,65         |       |                |             |
|      |            |      | Total:   | 11.816,02    |       |                |             |

| Total por Extenso: (                    | <u> </u>                                 |
|---|--|
|   | ) Assinatura do Fornecedor:              |
| Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2021 |  |
|   | Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia |
| Diretor de Compras                      |  |